

Lei nº 492

Reajusta remuneração de aposentados e pensionistas desta Prefeitura, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Fundação - Estado do Espírito Santo,

faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º. Ficam reajustados os Proventos e pensões dos inativos desta Prefeitura, a partir de 01 de janeiro, de conformidade com a tabela abaixo:

Orlando Leão Nunes - aposentado: de R\$ 3.494,48 para R\$ 3.000,00

Laércio Barbosa Aguirre - aposentado: de R\$ 1.182,00 para R\$ 1.655,00

Josino de Almeida Machado - aposentado: de R\$ 1.182,00 para R\$ 1.655,00

Ana Duarte Simões - pensionista: de R\$ 377,50 para R\$ 921,00

Ophelina Rodrigues Nuvia: pensionista: de R\$ 658,00 para R\$ 921,00

Sabina Agostini - pensionista: de R\$ 658,00 para R\$ 921,00

Florisbela Pimenta Tarias - pensionista: de R\$ 658,00 para R\$ 921,00

Art. 2º. Os recursos para atender o disposto nesta lei, serão os de verbas próprias, consignadas no vigente Orçamento da Despesa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1978.

Cumpra-se, registre-se e publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de
Fundão - ES., 28 de fevereiro de 1978.

Clelio Jucobotto

Clelio Jucobotto

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria Administrativa, aos 28 de fevereiro de 1978.

Aryton Vieira Machado

Aryton Vieira Machado
Secretário Administrativo.

Lei nº 493

Reajusta vencimentos, revoga lei, cria cargos e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), a partir de 01 de julho do corrente ano, todos os vencimentos dos funcionários efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º - Os cargos de provimento em